CONVITE

AJUSTE DIRETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ADAPTAÇÃO DO PROJETO DO EDIFÍCIO DA TRAVESSA DA RUA NOVA 7 A 9 E RUA NOVA 1 A 15.

INDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 3

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE 3

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR 3

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 3

5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3

6. INSPEÇÃO AO LOCAL 4

7. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA 4

8 – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES 5

9 – IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 6

10. – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES 6

11 – PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS 6

12 – ASSINATURA DAS PROPOSTAS 6

13 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 6

14 – PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 7

15 – CAUÇÃO 7

16 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E OUTROS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 7

17 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7

18 - DESPESAS E ENCARGOS 8

19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8

20 - FORO COMPETENTE 8

21 - PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO 8

ANEXO I 10
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 10

O Conselho de Administração da Metro-Mondego, S.A., convida V. Exas. a apresentar proposta para a celebração de contrato de "Prestação de serviços de revisão e adaptação do projeto do edifício da Travessa da Rua Nova 7 a 9 e Rua Nova 1 a 15" nos termos e condições que se dispõe em seguida.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a apresentação de proposta para a "Prestação de serviços de revisão e adaptação do projeto do edifício da Travessa da Rua Nova 7 a 9 e Rua Nova 1 a 15", de acordo com o especificado no Caderno de Encargos.

(CPV: 71240000-2 - Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento).

1.2. O contrato a celebrar terá a natureza de contrato administrativo, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, designadamente, o disposto na Parte III desse Código.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A entidade adjudicante é Metro-Mondego, S.A., com sede na Rua de Olivença, n.º 11, 1.º andar 3000-306 Coimbra, Portugal; telefone: 239488100; e-mail: metro@metromondego.pt.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Conselho de Administração da Metro Mondego, S.A., nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Metro Mondego, por deliberação datada de 17 de julho de 2020.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

4.1. O procedimento de consulta prévia tem por fundamento a alínea d) do artigo 20.º do CCP (Código dos Contratos Públicos.

5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta na sede da Metro Mondego S.A., localizada na Rua de Olivença, n.º 11, 1.º andar 3000-306 Coimbra, Portugal, onde podem ser

examinadas, das 9.30 horas às 12.30 horas e das 14.30h às 17 horas, desde a data de envio do convite até à data de entrega das propostas.

5.2. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para fornecimento através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, cujo acesso é realizado através do endereço https://www.acingov.pt.

5.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento no processo de credenciação contactar o suporte técnico da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov através do telefone 707 451 451 ou através do endereço de email apoio@acingov.pt..

5.4. Constituem documentos procedimentais para o ajuste direto: A - o presente Convite e respetivos Anexos; Anexo I - Minuta de Proposta de Preço); B - o Caderno de Encargos composto por Cláusulas Gerais e Cláusulas Técnicas; C – Anexos - Caderno de Encargo e Projeto de Execução patenteado para o concurso da "Empreitada de desconstrução/demolição, construção e reabilitação dos edifícios para abertura do canal do Sistema de Mobilidade do Mondego na baixa de Coimbra (parcelas 22, 23, 25, 26, 27 e 33)".

6. INSPEÇÃO AO LOCAL

6.1. O interessado poderá inspecionar/visitar o local da execução da prestação de serviços, e realizar nele os reconhecimentos visuais que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta.

7. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

7.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

7.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos. A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser junta certidão do registo comercial ou código de "certidão permanente" que permita comprovar esses poderes;

7.1.2. Proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente convite devendo os valores serem apresentados com arredondamento à segunda casa decimal;

7.1.3. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8 – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.2. No mesmo prazo, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, de forma fundamentada e justificada, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas nos termos do disposto no artigo 50º do CCP, cujo incumprimento terá as consequências previstas nos números 3 e 4 do artigo 378.º.

8.3. Os esclarecimentos referidos no nº 9.1 são prestados por escrito, até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

8.4. No mesmo prazo, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, será comunicada a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.5. Em caso de falta de fundamentação, justificação, na identificação do erro e/ou omissão, por não conterem as listas os elementos necessários à sua apreciação, nomeadamente ausência de medições detalhadas, pode a entidade adjudicante considerá-las como não apresentadas, não podendo as listas assim entregues, ser invocadas para efeitos de aplicação do disposto no n.º 3 e 4 do artigo.º 378.º do CCP em sede de execução do contrato.

8.6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como o Júri do procedimento pode prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

8.7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica já identificada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido, imediatamente notificados desse facto.

8.8. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

9 – IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

9.1. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

10.1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes

11 – PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão entregues até às 23 horas e 59 minutos do 9.º dia a contar da data de envio do convite através da plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., com o seguinte endereço: https://www.acingov.pt..

12 – ASSINATURA DAS PROPOSTAS

12.1. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (cartão de cidadão, Digital Sign, Multicert).

12.2. A documentação que constitui a proposta deve ser assinada nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

12.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser submetido à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

13 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14 – PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Depois de homologada pela Metro Mondego, S.A., a proposta de adjudicação e a minuta do contrato, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar.

15 – CAUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de caução, podendo porém a Metro Mondego, S.A. se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 88.º do Código dos Contratos Públicos.

16 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E OUTROS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica AcinGov:

16.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

16.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), i) e h) do artigo 55.° do Código dos Contratos Públicos;

16.3. Em caso de existência de quaisquer irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação pela Metro Mondego, para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

17 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 16.º através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, ou, no caso de a mesma estar indisponível para o endereço de mail metro@metromondego.pt.

17.2. Quando os documentos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

17.3 Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 17.1. ou a indicação prevista no número anterior.

17.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 16.1., em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

17.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa.

18 - DESPESAS E ENCARGOS

18.1. As despesas e encargos inerentes ao procedimento, em particular, as inerentes à elaboração da proposta, à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

19 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Em tudo o omisso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, e demais legislação aplicável.

20 - FORO COMPETENTE

20.1. Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

21 - PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O Valor fixado como parâmetro base do preço contratual, é de **19.999,00 € (dezanove mil, novecentos e noventa e nove euros)** não incluindo o IVA.

21.2. O prazo de execução estabelecido nos termos artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos é de: **45 dias (quarenta e cinco dias),** incluindo sábados, domingos e feriados.

ANEXOS:

- ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

Coimbra, 17 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração

Eng.º João Marrana

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. ……..(indicar nome do concorrente), com sede em …….. pessoa coletiva n.º……., matriculada na Conservatória do registo Comercial de ……., sob o número……, com o capital social de …… depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços para elaboração "……..", obriga-se a executar a referida aquisição de serviço, em cumprimento do Caderno de Encargos, declarando aceitar, sem reserva, todas as suas cláusulas, pela quantia global de ……..(por algarismos e por extenso), com prazo de execução de…….. (por algarismos e por extenso) dias.

2. Às quantias supra referidas acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Localidade), (ano) 20(__) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário